

LEI N.º 077/92

SÚMULA : Altera o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 054/91. De 04.11.91.

José Nivaldo Stoffels, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L
E
I

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 3.º da lei Municipal n.º 054/91, que passa a Ter a seguinte redação.

ARTIGO 2º - O número de representantes dos usuários do Artigo 2.º da Lei Municipal, não será inferior a 50 % dos membros do conselho Municipal de Saúde, serão indicados pelo conjunto das entidades que representam e terão suplentes respectivos. A indicação deverá ser feita no prazo de quinze dias, contados na solicitação, cuja nomeação, será feita por decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, PR, EM 25 DE SETEMBRO DE 1992.